



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

LEI Nº 422, DE 25 DE OUTUBRO DE 1990.

" Autoriza abertura de crédito especial suplementar no valor de 150.000,00 (cento e cinquenta mil cruzeiros), para atender programa não contemplado no orçamento vigente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO, Estado de Mato Grosso do Sul;

FAÇO SABER que Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o poder Executivo autorizado a abrir crédito especial suplementar no valor de Cr\$ 150.000,00, que será utilizado para atender programa não contemplado no orçamento vigente.

Programa - 08.41.190.1.01 - Aquisição de um, aparelho de som para o Departamento de Educação e Cultura.

4.1.2.0 - Equipamento e Material Permanente...Cr\$ 150.000,00.

Art. 2º - Os recursos para cobertura do crédito especial serão os provenientes do cancelamento da seguinte dotação e setor:

03 - Secretaria de Administração Geral

32 - Departamento de Finanças

03.08.033.2.05 - Atividade

4.3.5.1 - Amort. da Dívida Contratada.....Cr\$ 150.000,00.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO

"Vamos Crescer, é Tempo de Vencer"

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Antônio João/MS, aos vinte e cinco dias do mês de Outubro de 1990.

OVALDETE COINETE

Prefeito Municipal